



Prefeitura Municipal De Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.763/0001-25



Adm. 1997 à 2004

= LEI N.º 050/2000 =

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Planalto para o exercício de 2001"

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, USANDO das atribuições que me são conferidas por Lei:

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. - O Orçamento fiscal do Município de Planalto para o exercício de 2001 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.500.000,00, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 3.500.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 500.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 250.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 250.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 2.250.000,00
OUTRAS VER. CORRENTES.....	R\$ 250.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.....	R\$ 250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 250.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....	R\$ 500.000,00
TOTAL.....	R\$ 4.500.000,00

ARTIGO 3º.- As despesas da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto executivo.

I.- POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01. - LEGISLATIVA.....	R\$ 167.700,00
03. - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$ 492.300,00
04. - AGRICULTURA.....	R\$ 128.000,00
08. - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$1.212.000,00
10. - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$1.075.000,00
13. - SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$ 431.500,00
15. - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$ 473.500,00
16. - TRANSPORTE.....	R\$ 520.000,00
TOTAL	R\$4.500.000,00



Prefeitura Municipal De Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.763/0001-25



Adm. 1997 à 2004

II. - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 .- LEGISLATIVO.....R\$ 167.700,00

PODER EXECUTIVO

01.- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....R\$ 492.300,00
02.- AGRICULTURA.....R\$ 128.000,00
03.- EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$1.212.000,00
04.- HABITAÇÃO E URBANISMO.....R\$1.075.000,00
05.- SAÚDE E SANEAMENTO.....R\$ 431.500,00
06.- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....R\$ 473.500,00
07.- TRANSPORTE.....R\$ 520.000,00

TOTAL.....R\$ 4.500.000,00

ARTIGO 4º. O Poder Executivo é autorizado a:

1.-Realizar Operações por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos da legislação em vigor, mediante prévia autorização legislativa;

2.- Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento), por Decreto, do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º. Da Lei 4.320/64, de 17/03/64;

3.- Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do Projeto ou Atividades mediante prévia autorização legislativa.

ARTIGO 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, 30 de novembro de 2000.

DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Anotado na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Planalto-SP, na mesma data retro.


ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA